



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EDITAL Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2025, publicada no diário oficial na data de 08/05/2025, Processo Licitatório nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata : M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ : 21.896.442/0001-38

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	635.593,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	400268	ABRAÇADEIRA DE NAILON 400MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	600,00	UNID.	forceline	0,1600	96,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

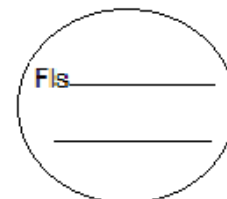


22	400240	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	ivplast	0,5000	250,00
23	400243	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	ivplast	2,9000	1.450,00
24	400242	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	ivplast	1,0900	545,00
25	355465	CABECOTE ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	icf	4,6000	690,00
26	355859	CABINHO 1,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	fortfios	0,9400	1.692,00
27	355860	CABINHO 2,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	fortfios	1,2000	2.160,00
28	355479	CABO 10MM AZUL NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	fortfios	6,8000	6.800,00
29	355478	CABO 10MM PRETO NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	fortfios	6,9000	6.900,00
30	355480	CABO AZUL 16MM SINTENAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	fortfios	10,8000	10.800,00
32	397716	CABO DE REDE TRANSMISSÃO DE DADOS U/UTP 24 AWGX4P CMX AZUL (PADRÃO QUALIDADE SOHO PLUS CAT.5E / FURUCAWA)	200,00	METRO	fortfios	1,5400	308,00
36	400219	CABO FLEXIVEL 10,00MM.	2.500,00	METRO	fortfios	6,4000	16.000,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

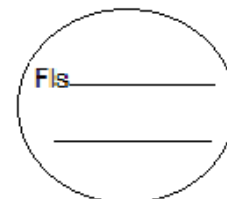


37	383422	CABO FLEXIVEL 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1.500,00	METRO	fortfios	7,0500	10.575,00
38	400216	CABO FLEXIVEL 2,50MM.	2.500,00	METRO	fortfios	1,7200	4.300,00
39	400217	CABO FLEXIVEL 4,00MM.	2.500,00	METRO	fortfios	2,6600	6.650,00
40	355879	CABO FLEXIVEL 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	2.500,00	METRO	fortfios	2,6600	6.650,00
41	400218	CABO FLEXIVEL 6,00MM.	2.500,00	METRO	fortfios	3,9700	9.925,00
47	400257	CABO PP 2X4,0MM.	1.000,00	METRO	fortfios	7,3000	7.300,00
49	400259	CABO PP 3X1,5MM.	1.000,00	METRO	fortfios	4,3000	4.300,00
50	400260	CABO PP 3X2,5MM.	1.000,00	METRO	fortfios	5,9000	5.900,00
51	400261	CABO PP 3X4,0MM.	500,00	METRO	fortfios	10,2400	5.120,00
52	400262	CABO PP 3X6,0MM.	500,00	METRO	fortfios	13,8000	6.900,00
54	400207	CABO QUADRUPLIX 10MM.	800,00	METRO	fortfios	5,2900	4.232,00
57	405174	CABO QUADRUPLIX 35 MM	1.000,00	M	fortfios	16,7000	16.700,00
59	400148	CABO TELEFONE RJ 11 COM TERMINAIS.	500,00	METRO	fortfios	3,1000	1.550,00
60	400203	CABO TRIPLEX 10MM.	1.500,00	METRO	fortfios	3,3000	4.950,00
69	355470	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO GRANDE (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	isotex	9,4000	1.880,00
71	355491	CAIXA DE PAREDE 4X4 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	1.000,00	UNIDADE	tramontina	0,8500	850,00
72	355513	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMB. (PADRAO DE	300,00	UNIDADE	tramontina	9,9000	2.970,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

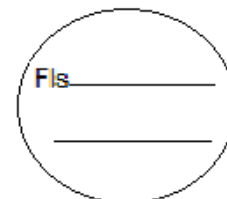


		QUALIDADE GOMES)					
74	355468	CAIXA PEQUENA MONOFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	plastimax	52,9000	7.935,00
79	400168	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18A.	50,00	UNID.	debele	48,9000	2.445,00
80	400169	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A.	50,00	UNID.	debele	81,9800	4.099,00
81	400170	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A.	100,00	UNID.	debele	79,9000	7.990,00
87	400185	CONDUITE ESPIRALADO 1 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	canaflex	8,4000	3.360,00
88	400184	CONDUITE ESPIRALADO 1". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	canaflex	5,4000	2.160,00
89	400182	CONDUITE ESPIRALADO 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	100,00	METRO	canaflex	3,6200	362,00
90	400183	CONDUITE ESPIRALADO 3/4". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	100,00	METRO	canaflex	4,9500	495,00
93	400058	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	400,00	UNID.	fulltech	5,8000	2.320,00
94	400060	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 10MM.	400,00	UNID.	fulltech	4,7000	1.880,00
95	400059	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 25MM.	400,00	UNID.	fulltech	5,8000	2.320,00
97	400151	CONECTOR RJ45.	600,00	UNID.	lotus	0,2900	174,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

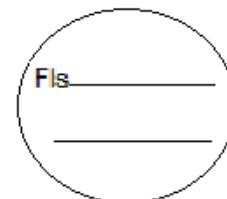


110	400232	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	plastbig	0,6800	170,00
112	355498	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2" (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	plastbig	3,1500	787,50
114	400239	CURVA S ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	plastbig	4,3300	1.299,00
115	400238	CURVA S ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	plastbig	2,9400	882,00
116	400236	CURVA S ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	150,00	UNID.	plastbig	5,5000	825,00
118	355463	DISJUNTOR 1X50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	100,00	UNIDADE	soprano	18,7000	1.870,00
119	355490	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	100,00	UNIDADE	soprano	60,4500	6.045,00
121	400087	DISJUNTOR DIM 70A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	65,4000	1.962,00
131	400071	DISJUNTOR DIN 25A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	soprano	17,4000	1.740,00
132	400070	DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	soprano	5,4000	540,00
133	400072	DISJUNTOR DIN 25A TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	soprano	23,9000	1.195,00
134	400074	DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	soprano	17,8000	1.780,00
135	400073	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	soprano	4,9000	490,00
136	400075	DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	soprano	24,9000	4.980,00
137	400077	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	soprano	17,9000	3.580,00
138	400076	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	soprano	6,4000	1.280,00
139	400080	DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO.	300,00	UNID.	soprano	17,9000	5.370,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

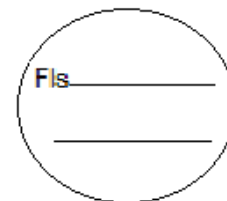


140	400079	DISJUNTOR DIN 50A MOFÁSICO.	300,00	UNID.	soprano	6,4000	1.920,00
141	400081	DISJUNTOR DIN 50A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	soprano	25,0200	5.004,00
142	400083	DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	soprano	18,0200	3.604,00
143	400082	DISJUNTOR DIN 63A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	soprano	6,4000	1.280,00
146	400085	DISJUNTOR DIN 70A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	soprano	15,4000	3.080,00
147	400110	DISJUNTOR NEMA 100A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	soprano	69,5000	6.950,00
149	400111	DISJUNTOR NEMA 100A TRIFÁSICO.	100,00	UNID.	soprano	103,4000	10.340,00
151	400088	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	13,0000	260,00
152	400090	DISJUNTOR NEMA 10A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	70,9000	1.418,00
153	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	46,8700	937,40
154	400091	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	11,7000	234,00
155	400093	DISJUNTOR NEMA 20A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	70,9000	1.418,00
156	400095	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	45,4000	908,00
158	400096	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	54,9000	1.098,00
159	400098	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	57,2700	1.145,40
160	400097	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	19,6000	392,00
161	400099	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	soprano	77,7000	1.554,00
162	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	56,8000	1.704,00
163	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	21,2000	636,00
164	400102	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	79,7900	2.393,70
166	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	33,9000	1.017,00
168	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	55,1000	1.653,00
169	400106	DISJUNTOR NEMA 70A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	31,4000	942,00
170	400108	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	soprano	86,1000	2.583,00
171	400137	DPS 20KA 175V.	50,00	UNID.	embrastec	29,7000	1.485,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

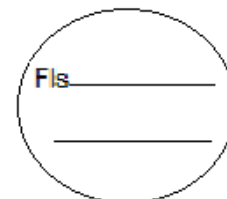


172	400136	DPS 20KA 275V.	50,00	UNID.	embrastec	31,8000	1.590,00
173	400135	DPS 45KA 175V.	50,00	UNID.	embrastec	42,7000	2.135,00
174	400134	DPS 45KA 275V.	50,00	UNID.	embrastec	42,9000	2.145,00
180	400224	ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	dutraplast	4,9000	1.225,00
181	355863	ELETRODUTO PVC 3/4" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	dutraplast	7,3200	1.098,00
190	355876	FIO PARALELO 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE LAMESA)	1.800,00	METRO	fortfios	2,0500	3.690,00
191	400263	FITA AUTOFUSÃO 20 METROS.	100,00	UNID.	thompson	16,4000	1.640,00
227	397690	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	300,00	UNID.	g-ligth	12,5000	3.750,00
230	397688	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	150,00	UNID.	g-ligth	38,7000	5.805,00
231	397692	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100,00	UNID.	g-ligth	60,6000	6.060,00
239	355872	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	400,00	UNIDADE	radial	3,1100	1.244,00
240	400120	MODULO INTERUOTOR PARALELO. PADRÃO DE	100,00	UNID.	radial	3,8200	382,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

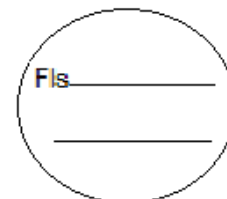


		QUALIDADE SCHEIDER.					
242	400119	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200,00	UNID.	radial	3,1100	622,00
244	400122	MODULO RJ45. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	300,00	UNID.	radial	14,9000	4.470,00
249	355865	NIPLE ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	plastubos	1,9500	487,50
261	405181	PARAFUSOS SEXTAVADO 6CM	2.000,00	UNID.	jomarca	0,2500	500,00
270	400167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 36 DISJUNTORES.	50,00	UNID.	thompson	115,4100	5.770,50
272	355826	QUADRO DE DISTRIBUICAO CP 06 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	100,00	UNIDADE	thompson	12,9500	1.295,00
274	405172	REFLETOR DE LED 150W	200,00	UNID.	triangulo	27,9000	5.580,00
275	405173	REFLETOR DE LED 400 W	500,00	UNID.	triangulo	52,7000	26.350,00
276	402265	REFLETOR DE LED RGB COLORIDO 100W	100,00	UNID.	mgc	42,7000	4.270,00
277	397730	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W BRANCO FRIO IP66, PROVA D'AGUA, ALUMINIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO DE GARANTIA: 12 MESES, SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES (PT-	250,00	UNID.	ry	15,2000	3.800,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

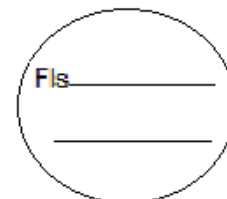


		BR) (PADRÃO QUALIDADE CBS)					
278	397731	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 50W BRANCO FRIO IP66, PROVA D'AGUA, ALUMINIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO DE GARANTIA: 12 MESES, SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES (PT- BR) (PADRÃO QUALIDADE CBS)	200,00	UNID.	ry	13,9000	2.780,00
279	400174	REFLETOR LED 100W.	200,00	UNID.	triangulo	15,6000	3.120,00
280	405171	REFLETOR LED 200W	80,00	UNID.	triangulo	30,9000	2.472,00
281	400171	REFLETOR LED 30W.	150,00	UNID.	triangulo	13,9000	2.085,00
282	400172	REFLETOR LED 40W.	150,00	UNID.	triangulo	18,9000	2.835,00
284	355504	ROLDANA PORCELANA (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	radial	3,4000	850,00
285	355485	ROLO FIO 100MTS 1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	fortfios	96,1000	14.415,00
286	355487	ROLO FIO 100MTS 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	fortfios	620,9000	93.135,00
287	355484	ROLO FIO 100MTS 2,5MM (PADRAO DE QUALIDADE	150,00	UNIDADE	fortfios	134,3000	20.145,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		CONDUMIG, CORFIO)					
288	355486	ROLO FIO 100MTS 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	fortfios	241,9000	36.285,00
289	355483	ROLO FIO 100MTS 6MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	fortfios	344,9000	51.735,00
291	400267	SENSOR PRESENÇA SOBREPOR.	100,00	UNID.	exatron	26,1700	2.617,00
300	379379	TAMPAO 1100MMX1100MM (1000) DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	tramontina	154,1000	7.705,00
301	379380	TAMPAO 1300MMX1300MM (1200) FOSSA DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	tramontina	410,8000	20.540,00
304	400150	TESTADOR CABO RJ11 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	100,00	UNID.	exbon	26,9000	2.690,00
305	400149	TESTADOR CABO RJ45 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	100,00	UNID.	exbon	24,9000	2.490,00
311	355505	TUBO GALVANIZADO 7MTSX76MM (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	ferrominas	435,0000	13.050,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

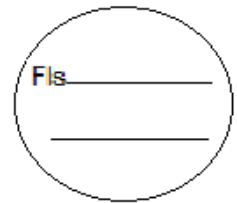
4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

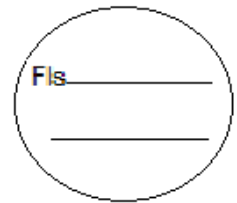
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

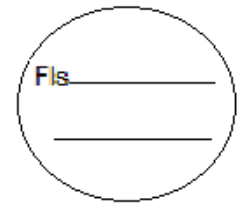
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

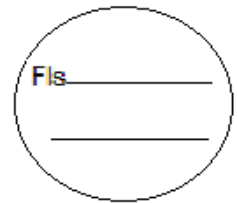
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

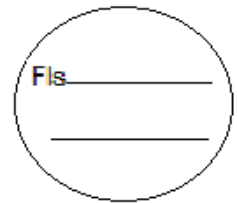
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

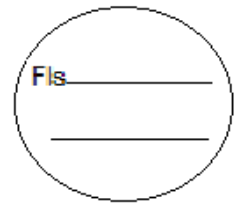
11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 08 de maio de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Laura Pereira Ribeiro Gonzaga
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: